PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 004/2015	Desp: 878 0301.041220004.2.007000.3.3.90.39.66.00.00 FR:.0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 20/05/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2015.
Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: MARILÂNDIA DO SUL CARTORIO REGISTROS IMÓVEIS
Endereço: Rua Silvio Beligni, 380
CNPJ: 78.031.101/0001-17
Cidade: Marilândia do Sul - Pr

Resumo do objetivo: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2015.		**Total com Imposto:** Total R$: 40.000,00.
Termo Contratual	**Cadastro de fornecedor**	**Condição de fornecimento:** Conforme solicitação da Prefeitura.
( ) Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	**Forma de pagamento:** À vista conforme entrega.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por ser o único Cartório de registro de Imóveis existente na Comarca.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Analise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 20/05/2015 _____ Antonio José Fernandes Presidente	**Analise Jurídica:** Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 20/05/2015 _____ Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	**Ratificação do Prefeito Municipal:** RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 20/05/2015 _____ Prefeito Municipal Moisés José de Andrade